

TC 010.925/2015-5

Tipo: tomada de contas especial

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo

Despacho de Expediente

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Manoelina Pereira Medrado por mais quinze dias (peça 87), para apresentação de razões de justificativas, objeto do ofício 1389/2016-TCU-Secex/RJ (peça 62).
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiLog-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pela peticionária ensejam suficientemente as prorrogações conforme requerido.
4. Do exposto, fundamentado no princípio do contraditório e da ampla defesa e nos termos da delegação de competência da Portaria-MIN-GM-WAR n. 1/2014, do Ministro Walton Alencar Rodrigues, ficam prorrogados nos termos do inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 5/2015 – Secex/RJ, o prazo constante da peça 87 dos autos, conforme solicitado, contados a partir do término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 183, parágrafo único do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 28/6/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço